PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00725/57

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 19/06/1957
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a CALIXTRATO HIPOLITO SOARES, o terreno do patrimônio Municipal, situado a Av. Amintas Barros, bairro Dix-Sept Rosado, zona suburbana, quarteirao n. 119 (cento e dezenove), terreno esse requerido em aforamento conforme processo n. 5801/56, com os limites e dimensões seguintes e uma área de 2.011,20m2.

NORTE - Rua Santo Apolo com.....20,40m
SUL - Av. Amintas Barros com.....21,50m
LESTE - Augusto Lopes com.....96,00m
OESTE - Luiz Gonzaga com.....96,00m

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 19 de junho de 1957.

DJALMA MARANHAO
PREFEITO

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário de negócios Internos e Juridicos

MARCELO CABRAL DE ANDRADE
Secretário de Viação e Obras.

Públicado no D.O.E
De: 29 de Junho de 1957.